



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RS

## ORDEM DE SERVIÇO 006/2014

**Modifica o art. 2º da Ordem de Serviço 17/2013 dá outras disposições.**

**O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-IPERGS**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005 **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Modifica o art. 2º da Ordem de Serviço 17/2013, para que conste o seguinte:

“Art. 2º - a conta física, com anexos, solicitada através do relatório diário de auditoria, que for transmitida no último dia do mês e entregue em até 72h, terá a contagem do prazo de pagamento iniciada no dia da transmissão.”

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 03 de junho de 2014.

Porto Alegre, 03 de junho 2014.

**Antonio de Pádua Vargas Alves,**  
**Diretor de Saúde do IPERGS.**